ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	JOSE BENTO DA ROCHA
Processo:	2021638
N° Registro	2021564
Válido até:	03/08/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR:

CPF/CNPJ:	784.361.501-63
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ZILENA DE CARVALHO
ENDEREÇO:	RUA ANHANGUERA , 977, CENTRO - JATAI (GO)

EMPREENDIMENTO:

CPF/CNPJ:	784.361.501-63
NOME/RAZÃO SOCIAL:	FAZENDA BOA VISTA DA FELICIDADE
ENDEREÇO:	ESTRADA DE ACESSO A FAZENDA BOA VISTA DA FELICIDADE ZONA RURAL, JATAI (GO)

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/CNPJ:	784.361.501-63
NOME/RAZÃO SOCIAL:	ZILENA DE CARVALHO

ATIVIDADES REGISTRADAS:

DESCRIÇÃO	PARÂMETRO
REGISTRO DE LIMPEZA DE ÁREAS JÁ ANTROPIZADAS E QUE TENHAM PERMANECIDO SEM UTILIZAÇÃO EM NO MÁXIMO 5 (CINCO) ANOS.	

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
ALINE MAYARA CHAGAS SOUZA	030.007.401-80	1211029026	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES:

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES:

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

APÓS A EXECUÇÃO DA LIMPEZA DE ÁREA, EM CASOS EM QUE ÁREA FOR NOVAMENTE ABANDONADA, FICAM VEDADAS NOVAS LIMPEZAS VALENDO-SE DO PRESENTE REGISTRO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A LIMPEZA DE ÁREAS, ASSIM CONSIDERADAS AS JÁ ANTROPIZADAS E QUE TENHAM PERMANECIDO SEM UTILIZAÇÃO EM, NO MÁXIMO, 5 (CINCO) ANOS CONFORME PREVISTO NA LEI 20.694/20190.

É VEDADO O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS COM DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO (DAP) SUPERIOR A 15 CM (QUINZE CENTÍMETROS).

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

CONDICIONANTES GERAIS:

ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.

A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE A SEMAD REALIZARÁ NOVAS EXIGÊNCIAS.

ESTE REGISTRO ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO.

PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU

O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.

INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA.

O PRESENTE REGISTRO NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

COORDENADAS:

IDENTIFICAÇÃO: ÁREAS A SEREM LIMPAS

TIPO: Poligono ou Multipoligono

1: -18.3858627731196, -51.6255082971424	2: -18.3859948744862, -51.6254154521282	3: -18.3861830260991, -51.6254676482997	4: -18.3869940989234, -51.6256926538989
5: -18.3870459874724, -51.6256968539254	6: -18.3870426186156, -51.6257061140827	7: -18.3870690031605, -51.6257134335857	8: -18.390462345542, -51.625452765538
9: -18.390438763202, -51.6250509331409	10: -18.3908578470421, -51.6248645863358	11: -18.391507386048, -51.6236771572991	12: -18.3920817349017, -51.6235414602518
13: -18.3920238416434, -51.6229651509571	14: -18.3923251241538, -51.6222398440148	15: -18.3928875159004, -51.622104098712	16: -18.3932460378398, -51.6221554814844
17: -18.3936038631121, -51.6224197708775	18: -18.3948112744677, -51.6224742030991	19: -18.395493596994, -51.6222261698099	20: -18.3957977328379, -51.6227294779874
21: -18.3960692424871, -51.6225911707636	22: -18.3968718208631, -51.6223389024552	23: -18.3970607540928, -51.6223221925817	24: -18.3974043440513, -51.6221867638362
25: -18.3977729531298, -51.6220556564578	26: -18.3981472702686, -51.6220433907595	27: -18.3988334999657, -51.622427361675	28: -18.3994629175669, -51.6234563414444
29: -18.3995495983905, -51.623952327204	30: -18.40260333, -51.6226247199999	31: -18.4031161099999, -51.62231194	32: -18.40402278, -51.62148083
33: -18.40566528, -51.61933361	34: -18.3947627391985, -51.6146772491784	35: -18.3946478159708, -51.6159588621954	36: -18.3949704951879, -51.6161618657849
37: -18.3953145526453, -51.616514977386	38: -18.3953727982656, -51.6165642485147	39: -18.3954836465264, -51.6166885211061	40: -18.3961278650211, -51.617349692719
41: -18.3961765849792, -51.6175374454902	42: -18.3963147103364, -51.6180697455727	43: -18.3976891518994, -51.6187321829315	44: -18.3976984673836, -51.6187342950218
45: -18.3977064054881, -51.6187404986156	46: -18.3981241260564, -51.6189418267167	47: -18.3980085910001, -51.6191009760192	48: -18.3974721927527, -51.619205333655

49: -18.3970872636986, -51.6191085902945	50: -18.3960517222688, -51.6194816897802	51: -18.3960292138229, -51.619473800045	52: -18.3958357674121, -51.6196324707678
53: -18.3955599717979, -51.6196990240278	54: -18.3951191107489, -51.6196080347314	55: -18.3946832388139, -51.6194531579463	56: -18.3944457653408, -51.6192607128396
57: -18.3942856909568, -51.6189593204347	58: -18.3941989783915, -51.6185009181025	59: -18.394030486534, -51.6181179437221	60: -18.3938680522977, -51.6177538253388
61: -18.3937493792701, -51.6175015482018	62: -18.3935785866976, -51.6173166352361	63: -18.3933103229963, -51.6172610098829	64: -18.3929879516573, -51.6173754284701
65: -18.3924552026151, -51.6176704120594	66: -18.3920405650114, -51.6178672945854	67: -18.3916607334982, -51.6180163528753	68: -18.3913952009747, -51.6181982117876
69: -18.3911776767863, -51.618381620799	70: -18.3911758658599, -51.6183920520048	71: -18.3912761581307, -51.6184079633056	72: -18.3912451500392, -51.6189534211523
73: -18.3911876669317, -51.619173023716	74: -18.3911148288781, -51.6193354665488	75: -18.3910161314551, -51.6193836205272	76: -18.3909611746673, -51.6193248463557
77: -18.3908829126241, -51.6193317582734	78: -18.3908426450452, -51.6193806343769	79: -18.3908406564453, -51.6194651967743	80: -18.3907370539283, -51.6194825160671
81: -18.3906535338286, -51.6193728776379	82: -18.3905668271723, -51.6192645243429	83: -18.3904668072972, -51.6191403179438	84: -18.3904447304751, -51.6190084827206
85: -18.390331394302, -51.6183316870704	86: -18.3904825537448, -51.6182917181526	87: -18.390013452198, -51.6180164951963	88: -18.3898770348792, -51.6177749434981
89: -18.3898391547807, -51.6177078700542	90: -18.3898945160385, -51.6176744306217	91: -18.389893703311, -51.6176730355491	92: -18.3898862454273, -51.6176575378646
93: -18.3897227025643, -51.6173176918684	94: -18.3895028584691, -51.6169927948071	95: -18.389314574168, -51.6169012309376	96: -18.388740134075, -51.6166218784391
97: -18.3887015547166, -51.6166535397001	98: -18.3886239013133, -51.6166950463089	99: -18.3885396424609, -51.6167206059524	100: -18.3884520161797, -51.6167292363878
101: -18.3883643898983, -51.6167206059524	102: -18.3882801310457, -51.6166950463089	103: -18.3882024776427, -51.6166535397001	104: -18.3881344138656, -51.616597681202
105: -18.3880785553672, -51.6165296174247	106: -18.3880370487585, -51.6164519640216	107: -18.388011489115, -51.6163677051692	108: -18.3880028586796, -51.6162800788878
109: -18.388011489115, -51.6161924526066	110: -18.3880370487585, -51.6161081937541	111: -18.3857055658012, -51.6145769919439	112: -18.3852821577825, -51.6137370414572
113: -18.38485861, -51.61348	114: -18.38284333, -51.61779139	115: -18.382695, -51.61779556	116: -18.3794047199999, -51.62639528
117: -18.3831089860379, -51.6260642557695	118: -18.3838877929033, -51.6250788177924	119: -18.3843333387703, -51.6248234138715	120: -18.3847541652697, -51.6250255688296
121: -18.3851626540707, -51.6251215070022	122: -18.3854772465625, -51.6253729212442	123: -18.3856275935316, -51.6254930749551	124: -18.3857429073356, -51.6255005387309
125: -18.3858627731196, -51.6255082971424	126: -18.388733890275, -51.6211477997339	127: -18.3882958508285, -51.6209619648173	128: -18.3877455683386, -51.6200478954139
129: -18.3879148817725, -51.619859500028	130: -18.3884492739316, -51.6200002436936	131: -18.3891719297216, -51.6207097602874	132: -18.388733890275, -51.6211477997339

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **XWBNBZGQ0HPI257**

Documento emitido em: **3 de Agosto de 2021 às 11:45:09**

Valide com um smartphone

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=XWBNBZGQ0HPI257**